

METAS ESPECÍFICAS - 2020

META ESPECÍFICA 1

CELERIDADE

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TEXTO DA META

- ✓ *Julgar, em até 120 dias úteis, 80% dos processos originários e em grau de recurso no STM, e em até 150 dias úteis, 80% dos processos originários no 1º grau, na Justiça Militar da União;*
- ✓ *Julgar, em até 150 dias, 90% no 1º grau e, em até 120 dias, 95% no 2º grau, dos processos originários e recursos, ambos cíveis e criminais e os processos de natureza especial, na Justiça Militar Estadual.*

MACRODESAFIO RELACIONADO

CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

FORMA DE AFERIÇÃO (fórmula de cálculo)

A meta estará cumprida na JMU quando o percentual de cumprimento for igual ou superior a 100%.

O grau de cumprimento para a JMU será dado pelas seguintes fórmulas:

No 1º grau:

$$\frac{PE1.1JMU}{PE1.2JMU} \times \frac{1000}{8}$$

No 2º grau:

$$\frac{PE1.3JMU}{PE1.4JMU} \times \frac{1000}{8}$$

A meta estará cumprida nas JME's quando o percentual de cumprimento for igual ou superior a 100% em ambos os graus de jurisdição (ou seja, 90% dos processos julgados no 1º grau e 95% dos processos julgados no 2º grau). O grau de cumprimento para a JME será dado pela seguinte fórmula:

No 1º grau:

$$\text{Cíveis: } \frac{PE1.1JME}{(PE1.3JME + PE1.5JME) - (PE1.7JME)} \times \frac{1000}{9}$$

$$\text{Criminais: } \frac{PE1.2JME}{(PE1.4JME + PE1.6JME) - (PE1.8JME)} \times \frac{1000}{9}$$

$$\text{Total 1º grau: } \frac{(PE1.1JME + PE1.2JME)}{(PE1.3JME + PE1.4JME + PE1.5JME + PE1.6JME) - (PE1.7JME + PE1.8JME)} \times \frac{1000}{9}$$

No 2º grau:

Total 2º grau:

$$\frac{(PE1.9JME + PE1.10JME + PE1.11JME + PE1.12JME + PE1.13JME)}{(PE1.14JME + PE1.15JME + PE1.16JME + PE1.17JME + PE1.18JME + PE1.19JME) - (PE1.20JME)} \times \frac{1000}{9,5}$$

GLOSSÁRIO (perguntas e orientações)

Questionário – JMU

Id.	Pergunta	Período
PE1.1 JMU	Número de processos originários e processos de natureza especial, julgados dentro do prazo no 1º grau.	Quadrimestral
PE1.2 JMU	Número total processos originários e processos de natureza especial, julgados em 2020 no 1º grau.	Quadrimestral
PE1.3 JMU	Número de ações originárias, de natureza especial (representação para declaração de indignidade/incompatibilidade e conselho de justificação) e recursos julgados dentro do prazo no STM.	Quadrimestral
PE1.4 JMU	Número total de ações originárias, de natureza especial (representação para declaração de indignidade/incompatibilidade e conselho de justificação) e recursos julgados em 2020 no STM.	Quadrimestral

Questionário – JME

Id.	Pergunta	Período
PE1.1 JME	Número de processos de conhecimento cíveis julgados em até 150 dias no 1º grau.	Quadrimestral
PE1.2 JME	Número de processos de conhecimento criminais julgados em até 150 dias no 1º grau.	Quadrimestral
PE1.3 JME	Número total de processos de conhecimento cíveis distribuídos no período de referência ao 1º grau.	Quadrimestral
PE1.4 JME	Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos no período de referência ao 1º grau.	Quadrimestral

Id.	Pergunta	Período
PE1.5 JME	Total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar à meta no 1º grau.	Quadrimestral
PE1.6 JME	Total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar à meta no 1º grau.	Quadrimestral
PE1.7 JME	Total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância e saíram da meta por suspensão, por não enquadramento nos critérios da meta, ou que tenham sido distribuídos ao 1º grau a menos de 150 dias.	Quadrimestral
PE1.8 JME	Total de processos de conhecimento criminais , que ingressaram na instância e saíram da meta por suspensão, por não enquadramento nos critérios da meta, ou que tenham sido distribuídos ao 1º grau a menos de 150 dias.	Quadrimestral
PE1.9 JME	Número de processos e recursos não criminais julgados em até 120 dias no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.10 JME	Número de processos e recursos criminais julgados em até 120 dias no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.11 JME	Número de ações não criminais originárias julgadas em até 120 dias no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.12 JME	Número de ações criminais originárias julgadas em até 120 dias no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.13 JME	Número de processos de natureza especial (representação para perda de graduação, representação para declaração de indignidade/incompatibilidade e conselho de justificação) julgados em até 120 dias no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.14 JME	Número total de processos e recursos não criminais distribuídos no período de referência no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.15 JME	Número total de processos e recursos criminais distribuídos no período de referência no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.16 JME	Número total de ações não criminais originárias distribuídas no período de referência no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.17 JME	Número total de ações criminais originárias distribuídas no período de referência no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.18 JME	Número total de processos de natureza especial (representação para perda de graduação, representação para declaração de indignidade/incompatibilidade e conselho de justificação) distribuídos no período de referência no 2º grau.	Quadrimestral

PE1.19 JME	Total de processos e recursos não criminais e criminais, ações originárias não criminais e criminais e de natureza especial que ingressaram na instância e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar à meta no 2º grau.	Quadrimestral
PE1.20 JME	Total de processos e recursos não criminais e criminais, ações originárias não criminais e criminais e de natureza especial que ingressaram na instância e saíram da meta por suspensão, por não enquadramento nos critérios da meta, ou que tenham sido distribuídos ao 2º grau a menos de 120 dias.	Quadrimestral

1Período de referência: consideram-se os dados acumulados até o mês anterior à data de preenchimento.

2O acervo de feitos de 2014 a 2019 que estavam suspensos e retornaram à meta em 2020 devem ser lançados nos itens PE1.5, PE1.6 e PE1.19.

ESCLARECIMENTO DA META

Devem ser considerados para cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento os processos e recursos cíveis e criminais do 2º grau, e os processos cíveis e criminais do 1º grau, distribuídos a partir de 1º janeiro de 2014 e que estejam pendentes de julgamento em 1º de janeiro de 2020, desde que no prazo da meta.

Todos os processos distribuídos no 1º grau de jurisdição a partir de 1º de janeiro de 2014 e que estejam pendentes de julgamento em 1º de janeiro de 2020 (desde que no prazo da meta) obedecerão à contagem do prazo de 150 dias.

Os recursos não criminais (JMU e JME) e criminais (JMU e JME) distribuídos ao 2º grau ou ao STM a partir de 1º de janeiro de 2014 obedecerão à contagem do prazo de 120 dias.

A contagem do prazo inicia-se:

- a partir do recebimento da denúncia: nos processos criminais em 1º grau;
- na data de distribuição do feito: nos processos não-criminais em 1º grau;
- na data de distribuição do feito: nos processos não-criminais, criminais e de natureza especial no 2º grau de jurisdição ou no STM.

Na Justiça Militar da União serão computados os dias em que o processo estiver disponível ao órgão julgador.

Na Justiça Militar Estadual, o controle do prazo caberá ao juiz do tribunal e aos juízes de direito titulares das auditorias.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais do Glossário do “Justiça em Números” em 2020, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Nos incidentes, o prazo passa a contar a partir da suscitação, em ambos os graus de jurisdição.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise. Consideram-se como processos e recursos originários aqueles definidos nos Regimentos Internos e nos Atos Normativos dos Tribunais.

São movimentos computáveis como “julgados” (cf. tabelas unificadas), desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os julgamentos sob o código 193; todos os movimentos relativos à solução de incidentes que estão contidos sob o código 3 (Decisão), no que couber, à JMU, e à JME; os movimentos relativos à solução de incidentes que estão contidos sob o código 11009 (Despacho), no que couber, à JMU, e à JME.

Observação: consideram-se todos os julgamentos que decidam pelo mérito, trancamento da ação penal militar, extinção da ação penal militar sem julgamento do mérito e incompetência.

SUSPENSÃO NA CONTAGEM DE PRAZO

Não correrá a contagem de prazo no caso de citações/intimações em que houver dificuldade de localização de partes e testemunhas; nas expedições de cartas rogatórias, precatórias e de ordem; quando for instaurado incidente de insanidade mental do acusado e/ou caso seja necessária a realização de perícia; nos casos em que houver previsão legal de prazos diferenciados (como, por exemplo, Defensoria Pública) e quando as partes fizerem uso do protocolo integrado (nos Estados em que houver convênio com outros órgãos).

Não correrá a contagem de prazo nos processos criminais de deserção/insubmissão, quando for expedida carta precatória, quando for instaurado incidente de insanidade mental do acusado e/ou caso seja necessária a realização de perícia. Uma vez cumprida a carta precatória ou realizada a perícia será retomada a contagem do prazo. Os processos de deserção que se encontrarem na situação “aguardando captura ou apresentação voluntária” não serão contabilizados.

Não correrá a contagem de prazo nos períodos de recesso, férias dos magistrados e licença do Relator ou do Revisor, e se houver suspensão legal ou regimental, bem como obstáculo judicial ou motivo de força maior devidamente comprovado, reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Corregedoria -Geral do Tribunal, no caso de processos no 1º grau, e pelo Tribunal, no caso do 2º grau ou do STM.

CRITÉRIO DE PREENCHIMENTO/ENCAMINHAMENTO

Periodicidade para encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça: as metas específicas devem ser respondidas a cada quadrimestre, seguindo o que foi definido na reunião ocorrida em Brasília, em fevereiro de 2014 (conforme item 6.7 da Ata da reunião de 27/02/2014).

Fica estabelecido que serão remetidos a cada quadrimestre ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do Conselho Nacional de Justiça os dados cumulativos anuais:

- até 20 de maio de 2020: dados de janeiro a abril de 2020;*
- até 20 de setembro de 2020: dados de janeiro a agosto de 2020;*
- até 20 de janeiro de 2021: dados de janeiro a dezembro de 2020.*

META ESPECÍFICA 2

DIVULGAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TEXTO DA META

Realizar ações de divulgação à sociedade referentes às funções e às atividades da Justiça Militar no ano de 2020, sendo, no mínimo, 5 ações em cada Justiça Militar Estadual; e na Justiça Militar da União, 3 ações no Superior Tribunal Militar e 2 ações por Auditoria em CJM em que não houver foro e 4 por CJM em que houver.

MACRODESAFIO RELACIONADO

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO SOBRE AS FUNÇÕES E AS ATIVIDADES DA JUSTIÇA MILITAR

FORMA DE AFERIÇÃO (fórmula de cálculo)

A meta estará cumprida na JMU quando o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%. O grau de cumprimento será dado pelas seguintes fórmulas:

em cada Auditoria/CJM:

$$\frac{PE2.1}{2} \times 100 \text{ (por Auditoria em CJM sem foro)}$$

Ou

$$\frac{PE2.1}{4} \times 100 \text{ (por CJM em CJM com foro)}$$

STM:

$$\frac{PE2.1}{3} \times 100$$

A meta estará cumprida nas JME's quando o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

O grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula:

Nas JME's:

$$\frac{PE2.1}{5} \times 100$$

GLOSSÁRIO (perguntas e orientações)

Id.	Pergunta	Período
PE2.1	Total de ações de esclarecimento ao público sobre as funções e as atividades da Justiça Militar realizadas.	Quadrimestral

ESCLARECIMENTO DA META

São consideradas ações de esclarecimento:

- *Workshops, palestras e eventos abertos à comunidade jurídica com ênfase nas funções e atividades das Justiças Militares no Brasil;*
- *Palestras nas faculdades de Direito e outras instituições, bem como a participação de alunos de direito em sessões de julgamento;*
- *Estabelecer parcerias de difusão com entidades públicas e privadas (Conselhos Regionais de diversas categorias profissionais, Sindicatos, Federações etc., visando expandir o conhecimento sobre a Justiça Militar para além da comunidade jurídica);*
- *Estreitar as relações com os meios de comunicação em massa (TV, jornais e revistas) para veiculação institucional da Justiça Militar, incluindo as entrevistas.*

Obs.: *No caso de eventos públicos é salutar uma avaliação de reação, bem como uma lista de presença dos participantes (se possível com identificação de perfil).*

CRITÉRIO DE PREENCHIMENTO/ENCAMINHAMENTO

Os dados cumulativos sobre as metas específicas do segmento deverão ser remetidos a cada quadrimestre ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do Conselho Nacional de Justiça, conforme os prazos abaixo:

- *até 20 de maio de 2020: dados de janeiro a abril de 2020;*
- *até 20 de setembro de 2020: dados de janeiro a agosto de 2020;*
- *até 20 de janeiro de 2021: dados de janeiro a dezembro de 2020.*

META ESPECÍFICA 3

REDUÇÃO DA TAXA DE CONGESTIONAMENTO

DESCRIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TEXTO DA META		
<p><i>Reduzir, no mínimo, em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento no 1º grau, em relação ao ano de 2018.</i></p>		
MACRODESAFIO RELACIONADO		
<p><i>CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL</i></p>		
FORMA DE AFERIÇÃO (fórmula de cálculo)		
<p><i>A meta estará cumprida se, ao final de 2020, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%, ou seja, se o Tribunal baixar no mínimo a quantidade necessária de processos para atingir a redução estabelecida pela meta.</i></p> <p>Fórmula: Percentual de cumprimento da meta = (1 - PE3.8) / (1,02 - PE3.4) *100</p>		
GLOSSÁRIO (perguntas e orientações)		
Id.	Pergunta	Período
PE3.1	<i>CpC1º - Total de casos pendentes de conhecimento no 1º grau em 31 de dezembro de 2018</i>	<i>Única</i>
PE3.2	<i>TBaixC1º - Total de processos de conhecimento baixados no 1º Grau em 2018</i>	<i>Única</i>
PE3.3	<i>SusC1º - Total de processos de conhecimento suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º Grau em 2018</i>	<i>Única</i>
PE3.4	<i>TCLC1º - Taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento do 1º grau apurada em 2018.</i>	<i>Única</i>
PE3.5	<i>CpC1º - Total de casos pendentes de conhecimento no 1º grau em 2020</i>	<i>Quadrimestral</i>
PE3.6	<i>TBaixC1º - Total de processos de conhecimento baixados no 1º Grau em 2020</i>	<i>Quadrimestral</i>
PE 3.7	<i>SusC1º - Total de processos de conhecimento suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º Grau em 2020</i>	<i>Quadrimestral</i>
PE 3.8	<i>TCLC1º - Taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento do 1º grau apurada em 2020</i>	<i>Quadrimestral</i>

ESCLARECIMENTO DA META

A Taxa de Congestionamento Líquida indica o percentual de casos pendentes ao final do ano em relação ao total de processos tramitados nesse mesmo ano, desconsiderando-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Desse modo, esta meta tem como objetivo aumentar o percentual de processos baixados, proporcionando assim a redução da taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento do 1º grau.

A fórmula de cálculo do percentual de cumprimento relaciona a quantidade de baixas realizadas pelo Tribunal com o total de baixas necessárias para a redução desejada da taxa líquida, ou seja, basicamente compara a quantidade de processos efetivamente baixados com a quantidade ideal de baixas.

CRITÉRIO DE PREENCHIMENTO/ENCAMINHAMENTO

Para responder as perguntas **PE3.4 e PE3.8**, deverá ser utilizada a fórmula da Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento, conforme glossário Justiça em Números:

$$TCLC1^{\circ} = (CpC1^{\circ} - SusC1^{\circ}) / (TBaixC1^{\circ} + CpC1^{\circ} - SusC1^{\circ})$$

Assim:

$$PE3.4 = (PE3.1 - PE3.3) / (PE3.1 + PE3.2 - PE3.3)$$

$$PE3.8 = (PE3.5 - PE3.7) / (PE3.5 + PE3.6 - PE3.7)$$

Para as perguntas **PE3.5 a PE3.8**, o tribunal deverá responder a cada quadrimestre considerando os dados referentes aos seguintes períodos:

- 1º Quadrimestre: 01/01/2020 a 30/04/2020

- 2º Quadrimestre: 01/01/2020 a 31/08/2020

- 3º Quadrimestre: 01/01/2020 a 31/12/2020

Para cálculo de cumprimento da meta, serão considerados os últimos valores informados.

Os dados cumulativos sobre as metas específicas do segmento deverão ser remetidos a cada quadrimestre ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do Conselho Nacional de Justiça, conforme os prazos abaixo:

- até 20 de maio de 2020: dados de janeiro a abril de 2020;

- até 20 de setembro de 2020: dados de janeiro a agosto de 2020;

- até 20 de janeiro de 2021: dados de janeiro a dezembro de 2020.